



PREGÃO PRESENCIAL

0001/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL/MG.

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de luminárias LED de modo a substituir o Parque existente visando modernizar o sistema de iluminação pública buscando economia e eficiência energética do município de Berizal/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/03/2025 às 08h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Sumário

<u>1. PREÂMBULO</u>	3
<u>2. OBJETO DA LICITAÇÃO:</u>	3
<u>3. DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	4
<u>4. DA ABERTURA:</u>	4
<u>5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:</u>	4
<u>6. DO CREDENCIAMENTO:</u>	6
<u>7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:</u>	8
<u>8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):</u>	9
<u>9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	10
<u>10. DA FASE DE JULGAMENTO</u>	13
<u>11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):</u>	16
<u>12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:</u>	18
<u>13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	19
<u>14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>	21
<u>15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:</u>	22
<u>16. DO PAGAMENTO:</u>	22
<u>17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	23
<u>18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	23
<u>19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL/ MINAS GERAIS**, sito na Avenida Domingos José de Matos, nº 67, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço Global”**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 015/2024 e demais condições fixadas neste instrumento.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00** horas do dia **21/03/2025**.

1.3.O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de BERIZAL, no sítio eletrônico <https://www.BERIZAL.mg.gov.br/> ou solicitado pelo email: licitacaoBERIZAL@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3832-35857 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. O pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre MPEs. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados neste instrumento. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1.O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de luminárias LED de modo a substituir o Parque existente visando modernizar o sistema de iluminação pública buscando economia e eficiência energética do município de Berizal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

2.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA ABERTURA:

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 21/03/2025

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de BERIZAL

Rua Luiz Otávio Franco, n.º 18– Centro

Cep: 39.555-000- BERIZAL/MG

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1.Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo do objeto deste certame, que estiverem previamente credenciadas, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2.A participação no presente procedimento é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

5.4. Não poderão participar da presente licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O impedimento de que trata o item “c)” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.10. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, e os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, conforme modelo do anexo IV;
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados) ou documento equivalente.

e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, **Anexo VI e;**

II Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, **Anexo VII; ou**

III Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

6.3.A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento no subitem 6.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” e “e” do subitem 5.2.

6.4.A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “e” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e participação do presente edital **“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPes.**

6.5.Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 6.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

6.6.1.A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1.Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

DATA DE ABERTURA: 21/03/2025

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

DATA DE ABERTURA: 21/03/2025

HORÁRIO: 08:00 HORAS

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.3.Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.4.Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

7.5.O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.6. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.7. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1.Os licitantes encaminharão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ser preferencialmente apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de BERIZAL/MG (**ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II**), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **2 (dois) dígitos após a vírgula** no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – O proponente poderá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio ARQUIVO DE PROPOSTA – solicitando o mesmo pelo e-mail licitacaoberizal@gmail.com, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (*não sendo motivo para desclassificação*);

III – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.3. Em caso de divergência entre informações contidas na proposta impressa e na proposta em mídia, prevalecerão às da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes no Termo de Referência do presente edital.

8.9. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances, que serão imediatamente registrados o seu recebimento e o valor consignado no registro.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro(a).

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

9.8 O licitante poderá, uma única vez, desistir de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

9.10 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração enquanto houver lance ofertado.

9.10.2 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á e o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo Pregoeiro(a) do valor do menor lance registrado.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pelo Pregoeiro(a), junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro(a) identificará em ata as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação ao representante.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

9.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

9.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.2.2 empresas brasileiras;

9.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 11 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Por meio do envio de e-mail e publicação no sítio eletrônico do município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11 Os resultados das avaliações serão divulgados no sítio eletrônico do município, pelo link <https://www.BERIZAL.mg.gov.br/>.

10.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

10.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

11.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto no Termo de Referência e neste edital, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

11.2 Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1 Os documentos já apresentados no Credenciamento não precisarão constar no envelope “Documentação de Habilitação”.

11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2023 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;

Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a no máximo 180 dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.

Alvará de localização e funcionamento.

Qualificação Econômico-Financeira conforme artigo 62 inciso e artigo 69.

Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, considerando sua validade por 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

Para fins de habilitação econômico-financeira a licitante deverá apresentar conforme art. 69 inciso I, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverá a licitante comprovar a satisfação dos seguintes índices contábeis:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

11.5 Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Certificado de registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto ao CREA

O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa licitante.

Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT específico para a obra referida no atestado, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra, executou ou fiscalizou obra similar à do objeto.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

12.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de BERIZAL/MG, sito na Avenida Domingos José de Matos, nº 67, Centro, CEP 39.555-000, BERIZAL/MG;

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando for o caso, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.

13.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

13.10 Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total sobre o valor constante da nota de empenho, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

13.11 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.12 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

13.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 953/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

13.14 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

13.16 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de BERIZAL, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.17 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

13.18 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de BERIZAL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.18 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/21.

13.19 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BERIZAL/MG.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 953/24.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

15.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa constam no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de BERIZAL/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, nos termos das condições estabelecidas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

17.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios licitacaoBERIZAL@gmail.com.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

19.3 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de BERIZAL, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de São João do Paraíso/MG.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

19.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Anexo VII- Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
Anexo VIII- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

BERIZAL/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

Wandayk Teixeira dos Santos
PREGOEIRO

ANEXO I

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA(TR)

Setor Requisitante Secretaria Municipal de Obras.

Responsável pela Demanda Claudio Ribeiro da Silva

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de luminárias LED de modo a substituir o Parque existente visando modernizar o sistema de iluminação pública buscando economia e eficiência energética do município de Berizal/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO DE 4M LIVRE	100		
02	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO DE 8M LIVRE	100		
03	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO DUPLO GALVANIZADO A FOGO DE 4M LIVRE	100		
04	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO DUPLO GALVANIZADO A FOGO DE 8M LIVRE	100		
05	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO DUPLO GALVANIZADO A FOGO DE 10M LIVRE	100		
06	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO DE 10M LIVRE	100		
07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMIARIA PÚBLICA COM BASE PARA RELE, ARTICULADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 60 W, 165 L/W LUMENS OU SUPERIOR – 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N62 DE 17/02/2022.	800		
08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMIARIA PÚBLICA COM BASE PARA RELE, ARTICULADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 80W, 165 L/W LUMENS OU SUPERIOR – 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N62 DE 17/02/2022.	600		
09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMIARIA PÚBLICA COM BASE PARA RELE, ARTICULADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 W, 165 L/W LUMENS OU SUPERIOR – 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N62 DE 17/02/2022.	800		
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMIARIA PÚBLICA COM BASE PARA RELE, ARTICULADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 180 W, 165 L/W LUMENS OU SUPERIOR – 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N62 DE 17/02/2022	300		
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMIARIA PÚBLICA COM BASE PARA RELE, ARTICULADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 220 W, 165 L/W LUMENS OU SUPERIOR – 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N62 DE 17/02/2022.	300		
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BRAÇO CURVO COM DIAMETRO DE 48MM, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 2 METROS: BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS. PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SAE1010/1020.	600		
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BRAÇO CURVO COM DIAMETRO DE 48MM, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 3 METROS: BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS. PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SAE1010/1020.	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BRAÇO CURVO COM DIAMETRO DE 60MM, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 4 METROS: BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS. PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SAE1010/1020.	600		
15	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO CABO FLAXIVEL HPR 0,6/1KV 1X50 MM	1000		
16	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO CABO FLAXIVEL HPR 0,6/1KV 1X6 MM	1000M		
17	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO CABO FLAXIVEL HPR 0,6/1KV 1X10 MM	3000M		
18	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO CABO FLAXIVEL HPR 0,6/1KV 1X16 MM	3000M		
19	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 28X28X40 ZA	200M		
20	TAMPAO + ARO 0310X0310 ZA ARTICULADA	200		
21	DUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 63 MM, COM ACESSÓRIOS	2000		
22	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO POSTE BALIZADOR DE 50CM PARA JARDINS OU PISTA DE CAMINHADA COM 4 FOCOS DE ILUMINAÇÃO	400		
23	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO ESPETO DE LED DE 15WTS PRA ILUMINAÇÃO DE JARDINS IP 66	500		
24	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO REFELTOR DE LED MODULAR 300WTS , 150LW GARANTIA DE 2 ANOS	200		
25	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO SUPORTE RETANGULAR EM AÇO GALVANIZADO 2.2M X 0.60M	24		
26	ESCAVAÇÃO DE VALA DE ATE 80CM DE PROFUNDIADE	3000M		
27	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3000		
VALOR TOTAL		R\$		

1.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços essenciais.

1.3. O termo de credenciamento oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão



aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de forma parcelada de serviço de engenharia para iluminação de praças, melhora da estética urbana: LEDs permitem a criação de projetos de iluminação que valorizam a arquitetura, monumentos e espaços públicos.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência das atas contratos anteriores.

Pretende-se adquirir o objeto, selecionando a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Diante do exposto, demonstra-se a necessidade e a viabilidade da aquisição de forma parcelada de serviço de engenharia. Tal medida não apenas assegura as demandas necessárias, mas também contribui para a continuidade das atividades desses espaços essenciais.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável, com julgamento por Menor Preço referente à pesquisa de preços efetuada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação dos serviços

5.1- A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Contrato e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada.

5.2. A contratada somente prestará o serviço se lhe forem apresentados a Ordem de Serviço, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

5.3. A empresa deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatado a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a Contratada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o município de Berizal. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

5.4. O serviço deverá ser realizado na sede e nos distritos do município de Berizal, no endereço indicado pela pessoa responsável pela fiscalização, conforme proposta apresentada, no mesmo horário de atendimento aos particulares, devendo o paciente se identificar mediante apresentação dos documentos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Berizal.

5.6. A credenciada compromete-se a prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para município de Berizal.

5.7. Aos usuários desta municipalidade é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Obras a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do Edital.

5.8. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DA ENTREGA DOS RESULTADOS

7.1. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante no prazo de 05 (cinco) dias após a coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

7.2. A entrega dos resultados dos exames poderá exceder o período estipulado no item 7.1, excepcionalmente, nos casos cuja análise requer prazos que ultrapassem este período.

7.3. O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos exames.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob a forma Registro de Preços.

Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.1.14. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Certificado de registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto ao CREA

O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa licitante.

Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT específico para a obra referida no atestado, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra, executou ou fiscalizou obra similar à do objeto.

DEMONSTRAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO:

- Comprovação de vínculo empregatício com a licitante
 - a) **Caso sócio**, a comprovação será por meio de contrato social/estatuto social;
 - b) **Caso empregado permanente da empresa**, por meio de:
 - ✓ Carteira de Trabalho; e
 - ✓ Relação dos Trabalhadores da GFIP (somente a pág. Onde conste o nome do profissional).

Parágrafo Único: Não será admitida em nenhuma hipótese, a prestação de serviço, sem o prévio vínculo empregatício.

DAS DECLARAÇÕES

- I - Declaração inexistência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública
- II - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos**- em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- III - Declaração de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, da obrigação de informar toda e qualquer mudança do quadro de colaboradores**, – bem como de que recebeu as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto deste credenciamento;
- IV - Declaração de que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal;



V - Solicitação de credenciamento.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxx conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Berizal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação:

15.452.0030.2041 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE 150000000000 FICHA 00000240

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. Constituem **obrigações da licitante**, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Cumprir, a contento, nos termos deste regulamento, nas condições de sua proposta e do edital, os serviços propostos aos usuários do município;

b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar o município de Berizal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a credenciada e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários da contratante e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras;
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Berizal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto do Edital, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante, nem poderá onerar o objeto do Edital.
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto.
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados.
- i) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- j) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do certame;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- m) Atender prontamente às reclamações do município de Berizal, bem como reparar, corrigir, o objeto do Edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- n) Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação emitida pelos responsáveis;

11.2. São obrigações do Município de Berizal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- a) Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprezadas;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- c) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas credenciadas com relação ao objeto;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de casos fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, não deverá ser interrompido.

Berizal/MG, 06 de fevereiro de 2025.

Claudio Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

APÊNDICE DO ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de luminárias LED de modo a substituir o Parque existente visando modernizar o sistema de iluminação pública buscando economia e eficiência energética do município de Berizal/MG.

BERIZAL/MG, 06 de Fevereiro de 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal nº 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretário Municipal de Obras/	Claudio Ribeiro da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de forma parcelada de serviço de engenharia para iluminação de praças, melhora da estética urbana: LEDs permitem a criação de projetos de iluminação que valorizam a arquitetura, monumentos e espaços públicos.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência das atas contratos anteriores.

Pretende-se adquirir o objeto, selecionando a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Diante do exposto, demonstra-se a **necessidade e a viabilidade** da aquisição de forma parcelada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

serviço de engenharia. Tal medida não apenas assegura as demandas necessárias, mas também contribui para a continuidade das atividades desses espaços essenciais.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos supra citados de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades das Secretarias solicitantes, bem como necessários. Setor de obras como é uma demanda diária.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no planejamento das Secretarias Municipais, sob a gerência da Secretaria Municipal de Obras, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços/Contratos, observando um período de 12 (doze) meses, prorrogando-se necessário por igual período nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Gestores responsáveis pelas Secretarias Municipais. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI/ UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO DE 4M LIVRE	100		
02	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO DE 8M LIVRE	100		
03	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO DUPLO GALVANIZADO A FOGO DE 4M LIVRE	100		
04	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO DUPLO GALVANIZADO A FOGO DE 8M LIVRE	100		
05	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO DUPLO GALVANIZADO A FOGO DE 10M LIVRE	100		
06	FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO DE 10M LIVRE	100		
07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMIARIA PÚBLICA COM BASE PARA RELE, ARTICULADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 60 W, 165 LW LUMENS OU SUPERIOR – 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N62 DE 17/02/2022.	800		
08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMIARIA PÚBLICA COM BASE PARA RELE, ARTICULADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 80W, 165 LW LUMENS OU SUPERIOR – 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N62 DE 17/02/2022.	600		
09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMIARIA PÚBLICA COM BASE PARA RELE, ARTICULADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 W, 165 LW LUMENS OU SUPERIOR – 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N62 DE 17/02/2022.	800		
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMIARIA PÚBLICA COM BASE PARA RELE, ARTICULADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 180 W, 165 LW LUMENS OU SUPERIOR – 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N62 DE 17/02/2022	300		
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMIARIA PÚBLICA COM BASE PARA RELE, ARTICULADA COM POTENCIA MÍNIMA DE 220 W, 165 LW LUMENS OU SUPERIOR – 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N62 DE 17/02/2022.	300		
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BRAÇO CURVO COM DIAMETRO DE 48MM, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 2 METROS: BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS. PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SAE1010/1020.	600		
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BRAÇO CURVO COM DIAMETRO DE 48MM, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 3 METROS: BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS. PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SAE1010/1020.	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BRAÇO CURVO COM DIAMETRO DE 60MM, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 4 METROS: BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS. PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SAE1010/1020.	600		
15	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO CABO FLAXIVEL HPR 0,6/1KV 1X50 MM	600		
16	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO CABO FLAXIVEL HPR 0,6/1KV 1X6 MM	1000M		
17	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO CABO FLAXIVEL HPR 0,6/1KV 1X10 MM	1000M		
18	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO CABO FLAXIVEL HPR 0,6/1KV 1X16 MM	3000M		
19	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 28X28X40 ZA	200M		
20	TAMPAO + ARO 0310X0310 ZA ARTICULADA	200		
21	DUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 63 MM, COM ACESSÓRIOS	2000		
22	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO POSTE BALIZADOR DE 50CM PARA JARDINS OU PISTA DE CAMINHADA COM 4 FOCOS DE ILUMINAÇÃO	400M		
23	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO ESPETO DE LED DE 15WTS PRA ILUMINAÇÃO DE JARDINS IP 66	500		
24	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO REFELTOR DE LED MODULAR 300WTS , 150LW GARANTIA DE 2 ANOS	200		
25	FRONECIEMENTO E INSTALAÇÃO SUPORTE RETANGULAR EM AÇO GALVANIZADO 2.2M X 0.60M	24		
26	ESCAVAÇÃO DE VALA DE ATE 80CM DE PROFUNDIADE	3000M		
27	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3000		
	VALOR TOTAL	R\$		

6.LEVANTAMENTODEMERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similaresfeitosporoutrosórgãoseentidades,pormeiodepesquisanoâmbitodepregõesecontra taçõespúblicas,comobjetivodeidentificaraexistênciadenovasmetodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidadesdaAdministração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço, é a solução mais adequada para atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

Registra-se que os motivos da escolha por pregão presencial, serão devidamente justificados no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será o menorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de LEDs para um município se justifica por uma série de benefícios que impactam positivamente a administração pública e a população. Aqui estão os principais pontos que podem ser usados como justificativa:

1. Eficiência Energética e Sustentabilidade:

- **Redução do consumo de energia:** LEDs consomem significativamente menos energia do que as lâmpadas tradicionais, gerando economia nos custos de iluminação pública.
- **Menor impacto ambiental:** A redução do consumo de energia diminui a emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- **Alinhamento com políticas de sustentabilidade:** A adoção de LEDs demonstra o compromisso do município com práticas sustentáveis e o cumprimento de metas de redução de emissões.



2. Melhoria da Iluminação Pública e Segurança:

- **Maior luminosidade e qualidade da luz:** LEDs proporcionam uma iluminação mais clara e uniforme, melhorando a visibilidade em ruas, avenidas e espaços públicos.
- **Aumento da segurança:** A melhor iluminação contribui para a redução da criminalidade e de acidentes de trânsito.
- **Sensação de segurança:** Uma iluminação pública eficiente aumenta a sensação de segurança dos cidadãos, incentivando o uso de espaços públicos durante a noite.

3. Redução de Custos e Manutenção:

- **Maior durabilidade:** LEDs têm uma vida útil muito mais longa do que as lâmpadas tradicionais, reduzindo os custos de manutenção e substituição.
- **Menores custos de manutenção:** A menor necessidade de substituição de lâmpadas diminui os custos com mão de obra e materiais.
- **Economia a longo prazo:** Apesar do investimento inicial, a economia gerada pela redução do consumo de energia e da manutenção compensa o custo da aquisição de LEDs.

4. Valorização do Espaço Público e Estética Urbana:

- **Melhora da estética urbana:** LEDs permitem a criação de projetos de iluminação que valorizam a arquitetura, monumentos e espaços públicos.
- **Valorização do patrimônio histórico e cultural:** A iluminação adequada destaca os pontos turísticos e culturais do município, atraindo visitantes e promovendo o turismo local.
- **Criação de ambientes agradáveis:** A iluminação com LEDs contribui para a criação de ambientes mais agradáveis e acolhedores em praças, parques e outros espaços públicos.

5. Modernização da Infraestrutura e Tecnologia:

- **Adoção de tecnologias modernas:** A substituição da iluminação tradicional por LEDs demonstra o compromisso do município com a modernização da infraestrutura e a adoção de tecnologias avançadas.
- **Possibilidade de telegestão:** Sistemas de iluminação com LEDs podem ser integrados a sistemas de telegestão, permitindo o monitoramento e controle remoto da iluminação pública.
- **Preparação para o futuro:** A adoção de LEDs prepara o município para o futuro, garantindo uma infraestrutura de iluminação eficiente e sustentável.

Ao apresentar esses pontos como justificativa, o município demonstra o compromisso com a eficiência, a sustentabilidade, a segurança e o bem-estar da população, além de promover a modernização da infraestrutura urbana.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item não por preço global.

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução como o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes desta prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

11.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12.CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, seja pelas já realizadas ou contratações futuras.

13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu secretário(a), declara **VIÁVEL** esta contratação.

15.RESPONSÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Claudio Ribeiro da Silva
Secretário de Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de luminárias LED de modo a substituir o Parque existente visando modernizar o sistema de iluminação pública buscando economia e eficiência energética do município de Berizal/MG, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

PREZADOS SENHORES,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? Sim () / Não ()

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

_____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e n.º da Agência: _____

2 PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrições indicada no Anexo I.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total R\$

Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega do(s) produtos(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da entrega da “A.C”.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

6 – DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO V

**MINUTA DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
XXX/2024LEIFEDERAL N.º: 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021**

AQUISIÇÕES -LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BERIZAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL, inscrita no CNPJ nº 01.612.495/0001-72, situada a Rua Luiz Otávio Franco, n.º 18, Centro, BERIZAL - MG, CEP: 39555-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Talyane Alves Pereira, brasileira, solteira, agente político, RG xxxx, CPF n.º xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida na Ruan.º , Cidade – Bairro – CEP: inscrita no CNPJ sob o n.º., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. inscrito no CPF n.º.portador da CI n.º.expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo n.º 016/2025, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 0001/2025, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º. 14.133/21 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de luminárias LED de modo a substituir o Parque existente visando modernizar o sistema de iluminação pública buscando economia e eficiência energética do município de Berizal/MG, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial n.º. 006/2023, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço por global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de BERIZAL, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 132, da Lei nº 14.133/21.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 132, da Lei 1433/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 132 da Lei nº. 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 0001/2025, realizada com fundamento na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ (), a ser pago conforme entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº0001/2025, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de BERIZAL.

9.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.2 – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação:

15.452.0030.2041 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTE 150000000000 FICHA 00000240

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme art. 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de BERIZAL que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigo 137 da Lei 14.133/21.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do processo licitatório poderão aderir a esta Ata RP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias deste ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR.

Após a autorização deste ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata RP.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência desta Ata RP.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta Ata RP.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata RP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata RP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras, no Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

BERIZAL/MG, ____ de _____ de 2025

Prefeitura Municipal de Berizal.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico____/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de BERIZAL/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob
nº....., com sede
em..... nº.....,
em....., na qualidade de participante do Processo licitatório nº ____/2025,
Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de BERIZAL/MG, DECLARA,
para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa () de Pequeno
Porte – EPP() e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob
nº....., com sede
em..... nº.....,
em....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO A MENOR

Empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador do CPF: _____, RG: _____, Órgão Expedidor: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº